

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Julho de 2019 • Edição 1504 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 Edital de Convocação nº. 228 de 17 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 1320/2019 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Considerando que o (a) candidato (a) ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR inscrito (a) sob nº 547090, convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 214 de 14 de junho de 2019 não se apresentou para tomar posse no prazo legal;

Resolve,

1. **Convocar** o candidato relacionado no quadro “1”, classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

SECRETÁRIO ESCOLAR	
INSC.	NOME
552392	VALTER FLORINDO BATISTA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de julho de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos

1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *
2. CPF; *
3. 2 fotos 3x4 recente;
4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *
9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *
10. Comprovante de endereço atualizado;
11. CPF do cônjuge;
12. CPF do pai e da mãe;
13. CPF dos filhos dependentes;
14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
16. Comprovante de conta bancária, no banco Bradesco, que administra a folha de salários;
17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
18. Exames Médicos, conforme Anexo II;
19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;
20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;
21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;
22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;
23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residuiu nos últimos 05 anos;
24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residuiu nos últimos 05 anos;
25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

II – Para os cargos com profissão regulamentada

1. Documentos do item I;
2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH

1. Documentos constantes do item I;
2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo; *
3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) ☐ Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) ☐ Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO
DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não ,

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 229, de 17 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 1520/2019 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal para o cargo PROFESSOR PEDAGOGO;

Resolve,

1. Convocar o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1.O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2 Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

PROFESSOR PEDAGOGO	
INSC.	NOME
519350	SONIA CRISTINA SIQUEIRA RESPLANDE LUNKES

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no Banco Bradesco, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	1. Documentos do item I; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH	1. Documentos constantes do item I; 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo; * 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não , Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 031, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 603/2019 SAS de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 134 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 027.461 de 10 de julho de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Insc. Candidato**

205 Eldjane Silva de Brito

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 032, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1489/2019 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 475 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 028.461 de 10 de julho de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Insc. Candidato**

500 Tercia Aparecida Pinotti Nakamatsu

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018**Edital de Convocação nº 054, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 583/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito sob nº 381 convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 048 de 10 de julho de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Insc. Candidato**

1041 Simone Rosa Alves Borges

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018**Edital de Convocação nº 055, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 526/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado de 06 (seis) **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**;

Considerando a Resolução de Consulta nº 59/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 888/2005, a qual rege a contratação temporária no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.813 de 07 de maio de 2019, o qual decreta estado de emergência na saúde pública em decorrência do aumento de 428% nos casos de dengue relatados no Município;

Considerando o Ofício nº 078/2019 RT/UPA da Administradora da UPA, demonstrando o aumento dos casos naquela Unidade;

Considerando o Ofício nº 061/2019 – UCCI pelo qual a Unidade Central de Controle Interno emitiu Parecer Técnico Favorável para a contratação temporária de 06 (seis) Técnicos em Enfermagem para exercer suas funções na **Unidade de Pronto Atendimento** afim de suprir o aumento da demanda em virtude dos casos de dengue **por período não superior a 90 (noventa) dias**.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 775 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 050 de 10 de julho de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Insc. Candidato**

232 Lucimara Cidae Etage Marques

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018**Edital de Convocação nº 056, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 648/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de BIOQUÍMICO.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 359 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 052 de 10 de julho de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

BIOQUÍMICO**Insc. Candidato**

628 Caroline Daltrozo Borghetti

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018**Edital de Convocação nº 057, de 17 de julho de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 308/2019 - SINFRA de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual solicita a convocação de 03(três) MOTORISTA – categoria “D” do Processo Seletivo Simplificado.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MOTORISTA – categoria “D”**Insc. Candidato**

211 Elionor Lino de Souza Junior

451 Eder Costa Lima da Silva

537 Marlon Brando Pereira

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Henrique Alexandre Gatto

Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL / CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação A'UWE UPTABI" sito, Aldeia Marimbú na Terra Indígena de Sangradouro, Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso Na pessoa do seu Presidente Graciano Aedzane Pronhopa, vem junto aos associados de toda Natureza Convocar para Assembléia Geral extraordinária a realizasse no dia 29 de julho de 2019, na cidade Poxoréu MT mais especificamente na Aldeia Marimbu sede da Associação. Em Pauta estará a votação da reformulação do Estatuto, entre outras providencias, informa outro sim que será feita a primeira chamada as 08:00 horas da manhã e não havendo quorum, qual seja 50 % mais 1 dos associados, a votação iniciar-se-á, com qualquer quantidade de presentes as 09:00 horas. Tudo será feito de acordo com estatuto vigente atual, inclusive e principalmente o formato da diretoria e dos conselhos.

ORDEM DO DIA:

- 1 – votação da reformulação do Estatuto
- 2 – eleição da diretoria
- 3 – eleição dos componentes Conselho Fiscal;
- 4 – outros assuntos de interesse social.

Poxoréu 15 de julho de 2019

Graciano Aedzane Pronhopa

PORTARIAS

PORTARIA Nº 501/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.109 de 10 de Março de 2009 e suas alterações, designa os abaixo nomeados para integrem, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação deste ato, o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M**,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M** de Primavera do Leste-MT, conforme composição abaixo:

- h) ADVANILSON SAMPAIO - Representante do Poder Executivo Municipal;
- i) THIAGO ARAÚJO DE LIMA - Representante do CMTU;
- j) THIAGO DE MEDEIROS MACHADO - Representante da PRF;
- k) Suplente - JOSÉ MÁRCIO DA SILVA JÚNIOR.
- l) DARLEY DA SILVA CAMARGO - Representante da OAB;
- m) Suplente - DALTON VINÍCIUS DOS SANTOS.
- n) LUDIMILA GONÇALVES PEREIRA - Representante da POLITEC;
- o) Suplente - THOMAZ OLIVIER DA SILVA.
- p) VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS - Representante do Sistema Prisional;
- q) Suplente HUGO RODRIGUES DE SOUZA.
- r) LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS - Representante da Secretaria de Saúde;
- s) Suplente - MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA.
- t) NATALIE CASTILHOS BALDIN - Representante da SINFRÁ;
- u) Suplente - MARINALVA DE MELO PIO
- v) KEILA DE SOUZA DA SILVA - Representante do Conselho Tutelar;
- w) Suplente - ELENICE DE FÁTIMA CORREIA.
- x) LINDBERG CARVALHO DE MEDEIROS - Representante Tem Cel PM;
- y) Suplente - EMMANUEL CARLOS VIEIRA.
- z) RAFAEL SIPPEL FOSSARI - Representante da PJC;
- aa) Suplente - ANAMARIA MACADO COSTA.

- a) ALLAN VICTOR RODRIGUES DE FARIAS - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Suplente - MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA.

- c) LEUSENIR SOUZA DE PAULA - Representante da Secretaria de Educação;
- d) Suplente - GERLANY RAMOS DA CRUZ.

- e) NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR - Representante da Defensoria Pública;
- f) Suplente - RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO.

- g) LUIZ JOSÉ CERETTA - Representante do Conselho Comunitário de Segurança;
- bb) Suplente - HÉLIO JOÃO ANDREGHETTO.

- cc) RÓBERSON DIAS PEREIRA - Secretário Executivo.

Artigo 2º - O mandato dos membros do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, será de 01 (um) ano, podendo os representantes eleitos serem reconduzidos pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M serão definidas e tratadas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 502/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 447/19 de 25 de junho de 2019, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PORTARIA Nº 503/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 878 de 14 de dezembro de 2004, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação da Portaria 447/19 de 25 de junho de 2019, o **Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoas - COPARP**:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros do **Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoas - COPARP**, conforme composição abaixo:

- a) LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI - Representante do Poder Executivo;
- b) Suplente – ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA;
- c) ALINE CHAIENNE ROSA NEVES - Representante do Poder Executivo;
- d) Suplente – DALILA ALVES PEREIRA;
- e) ROSIMEIRE QUEIROZ GARCIA - Representante do Poder Executivo;
- f) Suplente – RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO;
- g) MAURO DOS SANTOS REGES - Representante do Poder Legislativo;
- h) Suplente – JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO
- i) ADEMIR OLIVEIRA REIS - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- j) Suplente – RUDIMAR ANTONIO POSTAL;
- k) RONALDO ALVES LEITE - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- l) Suplente – ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
- m) CLEBER MARTINS - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- n) Suplente – CLAUDETE XAVIER DE FREITAS.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP será de 01 (um) ano, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 504/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.792 de 16 de maio de 2019, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste - COMAD**:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros do **Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste - COMAD**, conforme composição abaixo:

- a) JUSCILENE ROSA DE SOUSA ARAUJO - Representante da Secretaria de Saúde;
- b) Suplente – MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA;
- c) HIGOR SILVA NASCIMENTO - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d) Suplente – JANE APARECIDA TONINATO;
- e) ALINE KELLY MACHADO - Representante da Secretaria de Educação;
- f) Suplente – DINA BENEDITA DE ALMEIDA;
- g) JUSCELIO VILELA MACHADO - Representante da Secretaria de Infra-estrutura;
- h) Suplente – MARINALVA DE MELO PIO;
- i) LETICIA DE MORAES AVELINO - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- j) Suplente – NOELY DOS SANTOS TRINDADE;
- k) AMARILDO DE JESUS MARTINS - Representante da Defesa Civil de Primavera do Leste;
- l) Suplente – ALEXANDRE MOREIRA;
- m) AVELINE GAIL CALIXTO - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- n) Suplente – MANOEL MAZZUTTI NETO;
- o) LAVINIA DE AVIZ ORTOLAN – Representante do Conselho Municipal de Medicina Veterinária Primavera do Leste ou Profissionais de áreas afins que representam instituições, conselhos ou associações em Primavera do Leste;
- p) Suplente – ANA HELOISA MAZZONETTO RICHETTI;
- q) LILIAN BARANHUK – Representante de Universidades com sede no Município que tenham cursos ligados a saúde, cuidados e bem estar dos animais;
- r) Suplente – HELOISA BRAVIN;
- s) FERNANDA PACHECO BALESTRA CARVALHO – Representante de entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais;
- t) Suplente – VANESSA ROSA PORTELLA;
- u) RODE MARTINHO – Representante de entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger o meio ambiente;
- v) Suplente – ROGERIO DELMON DA SILVA.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste – COMAD, será de 02 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste – COMAD, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 505/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2019 - CPIA,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 048 de 21 de janeiro de 2019, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar denúncia das conselheiras tutelares, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 506/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2019 - CPIA,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 048 de 21 de janeiro de 2019, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar denúncia das conselheiras tutelares, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.



DECRETOS

DECRETO Nº 1.823 DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Primavera do Leste-MT - CONCULT”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, o qual faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2019

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT - CONCULT

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Primavera do Leste, criado pela Lei Municipal nº 1.504, de 09 de Dezembro de 2014, é órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações culturais municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Artigo 2º - A Título de representação, o Conselho utilizará a sigla CONCULT.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Primavera do Leste tem como objetivo a intermediação entre administração pública e a sociedade civil por meio do incentivo à participação democrática dos vários segmentos que integram a ação cultural, buscando alternativas que visem à superação das desigualdades étnico-raciais, de gênero, geracional e econômica.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I. Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- II. Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
- III. Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores;
- IV. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;
- V. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura;
- VI. Defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção; e
- VII. Estudo e elaboração de editais de fomento e captação de recursos para atividades culturais;
- VIII. Regulamentar e promover a realização das Conferências de Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Cultura tem a seguinte composição:

I- Representantes da Sociedade Civil:

- 01(um) representante da Música;
- 01(um) representante da Dança e Performance;
- 01(um) representante do Audiovisual;
- 01(um) representante das Artes Visuais e Artesanato;
- 01(um) representante da Cultura Tradicional/Popular;
- 01(um) representante do Teatro e Circo;
- 01(um) representante do Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Museus;
- 01(um) representante de Livros e Literatura;
- 01(um) representante de Culturas Urbanas;

II- Representantes do Poder Público Municipal:

- 01 (um) Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

02(dois) representantes da Secretaria de Cultura;
01(um) representante da Secretaria de Educação;
01(um) representante da Secretaria de Esportes;
01(um) representante da Secretaria da Assistência Social;
01(um) representante da Secretaria de Fazenda;
01(um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento econômico;

Parágrafo Único – Para cada membro titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente do segmento descrito no Artigo 5º que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 6º - O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será aberto 150 (cento e cinquenta) dias antes do término dos mandatos do Conselho.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial entrará em contato com os representantes de segmentos de acordo com artigo 5º e realizará o chamamento público nos meios de comunicação do município convocando a sociedade civil para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos dos segmentos.

Parágrafo 2º - Serão criadas pré-conferências com os segmentos de acordo com o artigo 5º que terão o enfoque nas demandas de cada setor. Estas serão criadas pelos conselheiros vigentes e sua respectiva representatividade. Para concorrer a uma das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura será obrigatório ao candidato:

- I.A participação nas pré-conferências e estar presente no dia da conferência a ser realizada a eleição para o preenchimento das cadeiras do Conselho
- II.Estar cadastrada previamente no SMIC até dois dias antes da Conferência.

Artigo 7º - Os Conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativas comprovadas, em três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 1º O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente,

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

§ 3º Quando ocorrer a vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quórum do conselho.

Artigo 9º - Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

- I.O titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.
- II.Ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, com prazo máximo de até 72 horas posterior a sua ausência, sendo esta declaração submetida à apreciação do Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 10- Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

Artigo 11 - Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 - Conselho Municipal de Cultura de Primavera do Leste terá a seguinte Organização:

- a)Plenário
- b)Mesa Diretora
 - I.Presidente
 - II.Vice-Presidente
 - III.1º Secretário
 - IV.2º Secretário
- c)Secretaria Geral
- d)Câmaras Setoriais
- e)Comissões Temáticas

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura será escolhida através de eleição entre os seus membros;

§ 2º- A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 3º- Para a Mesa diretora serão eleitos por seus pares dentre os conselheiros, no exercício da titularidade, com votação por maioria simples, permitida uma única recondução.

§ 4º- Compete à Mesa Diretora tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 5º - Os membros da Mesa Diretora poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Artigo 13 - Caberá à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura elegerem os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais Câmaras Setoriais nele representadas.

Parágrafo único — Será necessária a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA DO CONSELHO

Artigo 14 - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

- a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura pelos representantes das Secretarias e segmentos;
- e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
- f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
- g) Comunicar ao prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
- h) Exercer a representação do Conselho;
- i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Artigo 15 - Compete ao Vice-presidente da Mesa Diretora:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário da Mesa Diretora:

- I. Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
- III. Dar publicidade às atividades da instituição;
- IV. Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
- V. Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
- VI. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Artigo 17 - Compete ao 2º Secretário da Mesa Diretora:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 18 – A Secretaria Geral é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

Artigo 19 – À Secretaria Geral do Conselho Municipal de Cultura de Primavera do Leste - MT compete:

- I. Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
- II. Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
- III. Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
- IV. Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
- V. Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
- VI. Apoiar os trabalhos dos Coordenadores das Câmaras Setoriais e das Comissões Temáticas;
- VII. Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
- VIII. Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

Artigo 20 – As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:

- I. Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência, bem como projetos ou políticas a serem avaliadas pelo plenário;
- II. Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
- III. Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
- IV. Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.

Parágrafo Único – As Câmaras Setoriais serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros a ser escolhido em votação simples pelos Conselheiros e cada conselheiro deverá estar vinculado, por opção própria, a uma das Câmaras Setoriais.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 21- O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios;

Parágrafo Único- Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Artigo 22 - A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

- I. Pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para a qual foi criada pelo Conselho Pleno;
- II. Tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
- III. Ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único - Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO IX DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 23 - As Câmaras Temáticas serão compostas por 3 (três) membros, sendo servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, cuja competência compreende avaliação cultural e final do projeto, bem como seu alcance social, após análise e parecer de pareceristas técnicos especializados que serão selecionados por meio de chamamento público.

§ 1º Os projetos culturais somente poderão ser aprovados dentro dos critérios, pontuações e definições contidas nos editais respectivos, estando à aprovação/habilitação submetida à pontuação atingida pelo projeto/proponente.

§ 2º As deliberações da Câmara Temática serão por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 3º A Câmara Temática emitirá parecer final fundamentado sobre a aprovação ou não de todos os projetos culturais a ele submetidos, devendo o julgamento final ser assinado por todos os seus membros.

§ 4º O resultado final da deliberação da Câmara Temática será publicado em Diário Oficial de Primavera do Leste por meio de Resolução específica do Conselho;

§ 5º A constituição das Câmaras Temáticas será publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste;

Artigo 24 — As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e analíticos, compostos por pareceristas técnicos, especialistas em respectivos assuntos culturais, contratados por meio de chamamento público.

§ 1º Compete às Câmaras Técnicas:

- I. Analisar e emitir pareceres técnicos acerca das propostas de projetos culturais;
- II. Fornecer à Câmara Temática orientação e fundamentação no que diz respeito às ações culturais;
- III. Sua vigência é de acordo com o período das avaliações previsto em edital;
- IV. A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental dos projetos culturais e dos requisitos básicos exigidos para enquadramento das propostas de acordo com os editais será constituída por servidores designados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

CAPÍTULO X DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Artigo 25 - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente, da maioria absoluta de seus componentes ou do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura deverão ser convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º - Impedido de comparecer, O Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência, além de notificar o seu respectivo suplente com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo.

Artigo 26 - As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria simples de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Artigo 27 - As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediatez.

Artigo 28- Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º - Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º - Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Artigo 29 - Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. A votação deverá ser aberta e nominal;
- II. Qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Artigo 30- As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Parágrafo único: As decisões por meio de deliberações só terão validade após sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sob pena de sua nulidade.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31- O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta, ou seja, 2/3 dos membros votantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sempre em consonância com a Lei Nº 1.504, de 09 de dezembro de 2014.

Artigo 32- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Artigo 33- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação em órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em virtude de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 057/2019, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 17/07/2019 às 07h30min. Tão logo a Administração decida acerca dos novos termos, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município - Dioprima, Jornal A Gazeta de Cuiabá - MT e site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone "Empresa - Editais e Licitações".

Primavera do Leste - MT, 16 de julho de 2019.

***Cristian dos Santos Perius**
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do Processo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – SRP Processo nº 1084/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT NA CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO - CUIABÁ/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	13 de agosto de 2019
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **"CIDADÃO" – Editais e Licitações**.
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP

Com Item Exclusivo ME/EPP e Item Ampla Participação Processo nº 1323/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"Menor Preço por Item"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	14 de agosto de 2019
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h e das 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **"CIDADÃO" – "Editais e Licitações"**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

TERMO DE ADVERTÊNCIA 005/2019

Ref. Edital Pregão Presencial 124/2018.
Processo nº 1548/2018.

Fica **advertida** a empresa de **FILGUEIRA & DAMASCENO COMERCIO E SERVIÇO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 30.724.762/0001-00, sediada na Rua Trindade, S/N, na cidade de Abadia de Goiás - GO, por não executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e demais anexos, considerando o Ofício nº 0081/2019/SMDA/SFC; Notificação 027/2019 e Ofício nº 109/2019 os quais solicitam a empresa o produto e notificam pelo não cumprimento do que foi contratado. A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos dos quais já recebeu a solicitação, ressaltamos que a empresa já foi notificada e não obtivemos resposta. Enfatizamos que se for emitida mais uma Advertência a empresa será suspensa temporariamente do direito de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando a licitante através deste ato ciente que serão aplicadas as **Sanções Administrativas previstas no item 26 do Edital**, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamento: Art. 87 da Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão supramencionado.

Primavera do Leste, 16 de julho de 2019.

***Pedro Honorato Da Silva Junior**
Secretário Municipal de Fazenda

***Maristela Cristina Souza Silva**
Coordenadora de Licitação

* Original assinado nos autos do processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SETOR DE LICITAÇÕES**

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO DE

CÃES E GATOS Nº 006/2019

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará **Chamada Pública**, através de inexigibilidade de licitação, à **seleção de Organização da Sociedade Civil(OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Procedimentos de Esterilização visando o controle populacional de Cães e Gatos errantes do município**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto Municipal nº 1.629/2017, de 13 de janeiro de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas, no Protocolo Central e/ou Sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste/MT, no dia **19/08/2019** até as 17h.

A retirada do edital deverá ser feita no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – Item “Cidadão” – “Editais e Licitações”.

Maiores informações pelo fone: (66) 3498 – 3333.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, **decorrente do Processo 1435/2019**, em favor de **TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER 02037405138**, para realização de Locução de Eventos, nos termos do art. 25, **inciso III** da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 15 de julho de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretario Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
142/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, **decorrente do Processo 1455/2019**, em favor de **MAICON DOUGLAS CARDOSO DE SOUSA**, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, **inciso III** da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 16 de julho de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretario Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representativas e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Dames Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera. Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Dames Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>

CONTABILIDADE

COMUNICADO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro- nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2019, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.198.050,67	8.479.195,43	8.793.013,87	8.591.209,70	8.618.072,27	9.020.217,63	8.655.874,17	15.999.120,19	9.226.953,96	8.501.834,79	8.714.759,25	8.833.239,39	111.631.541,32	0,00	
Pessoal Ativo	8.198.050,67	8.479.195,43	8.793.013,87	8.591.209,70	8.618.072,27	9.020.217,63	8.655.874,17	15.999.120,19	9.226.953,96	8.501.834,79	8.714.759,25	8.833.239,39	111.631.541,32	0,00	
Venômentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.128.874,25	7.368.119,21	7.702.237,28	7.475.699,67	7.515.914,93	7.864.599,82	7.540.258,36	13.837.146,27	8.200.947,75	7.408.946,70	7.598.055,30	7.686.547,35	97.327.346,89	0,00	
Obrigações Patronais	1.069.176,42	1.111.076,22	1.090.776,59	1.115.510,03	1.102.157,34	1.155.617,81	1.115.615,81	2.161.973,92	1.026.006,21	1.092.888,09	1.116.703,95	1.146.692,04	14.304.194,43	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.198.050,67	8.479.195,43	8.793.013,87	8.591.209,70	8.618.072,27	9.020.217,63	8.655.874,17	15.999.120,19	9.226.953,96	8.501.834,79	8.714.759,25	8.833.239,39	111.631.541,32	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			236.035.951,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)			236.035.951,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)			111.631.541,32	47,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			127.459.413,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			121.086.443,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			114.713.472,50	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 19m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</u>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	53.938,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	53.938,09	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.858.519,26	31.312.718,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	18.858.519,26	31.312.718,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.960.734,98	31.765.052,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.102.215,72	452.333,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-18.858.519,26	-31.258.780,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	225.105.789,34	236.035.951,64	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-8,38	-13,24	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	270.126.947,21	283.243.141,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	243.114.252,49	254.918.827,77	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</u>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-53.938,09	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.112.752,49	3.272.771,14	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	285.026,52	2.140.510,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 21m

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	225.105.789,34	236.035.951,64	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	49.523.273,65	51.927.909,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	44.570.946,29	46.735.118,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mai/2019 - 13h e 22m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	236.035.951,64	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.765.752,26	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	33.989.177,04	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.522.516,61	7,00 %

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 23m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	236.035.951,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	111.631.541,32	47,29 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	127.459.413,89	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	121.086.443,20	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	114.713.472,50	48,60 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mai/2019 - 13h e 27m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

COMUNICADO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro- nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 2º Bimestre de 2019, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.666.400,86	249.666.400,86	40.037.667,50	16,04 %	76.496.836,95	30,64 %	173.169.563,91
RECEITAS CORRENTES	231.003.871,38	231.003.871,38	40.001.636,04	17,32 %	76.432.392,74	33,09 %	154.571.478,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.068.904,63	53.068.904,63	11.075.469,46	20,87 %	17.633.646,87	33,23 %	35.435.257,76
Impostos	49.256.728,20	49.256.728,20	8.655.064,34	17,57 %	14.671.720,92	29,79 %	34.585.007,28
Taxas	3.471.062,83	3.471.062,83	2.382.902,34	68,65 %	2.867.887,91	82,62 %	603.174,92
Contribuição de Melhoria	341.113,60	341.113,60	37.502,78	10,99 %	94.038,04	27,57 %	247.075,56
CONTRIBUIÇÕES	7.214.308,46	7.214.308,46	1.065.546,78	14,77 %	2.772.187,50	38,43 %	4.442.120,96
Contribuições Sociais	262.500,00	262.500,00	433,75	0,17 %	839,25	0,32 %	261.660,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.951.808,46	6.951.808,46	1.065.113,03	15,32 %	2.771.348,25	39,87 %	4.180.460,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.377,33	1.451.377,33	90.847,87	6,26 %	182.280,20	12,56 %	1.269.097,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.344,33	20.344,33	0,00	0,00 %	358,00	1,76 %	19.986,33
Valores Mobiliários	1.431.033,00	1.431.033,00	90.847,87	6,35 %	181.922,20	12,71 %	1.249.110,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	788.404,06	788.404,06	11.743,00	1,49 %	18.643,00	2,36 %	769.761,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	750.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	38.404,06	38.404,06	11.743,00	30,58 %	18.643,00	48,54 %	19.761,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.659.376,90	166.659.376,90	26.980.260,18	16,19 %	54.410.791,29	32,65 %	112.248.585,61
Transferências da União e de suas Entidades	50.031.491,65	50.031.491,65	6.951.583,94	13,89 %	14.593.063,92	29,17 %	35.438.427,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.636.536,14	90.636.536,14	14.460.418,71	15,95 %	28.086.220,19	30,99 %	62.550.315,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.991.349,11	25.991.349,11	5.565.859,05	21,41 %	11.729.108,70	45,13 %	14.262.240,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	2.398,48	0,00 %	2.398,48	0,00 %	-2.398,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.821.500,00	1.821.500,00	777.768,75	42,70 %	1.414.843,88	77,67 %	406.656,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000,00	300.000,00	504.672,65	168,22 %	903.427,29	301,14 %	-603.427,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	600,00	3,33 %	10.495,31	58,31 %	7.504,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	1.503.500,00	1.503.500,00	272.496,10	18,12 %	500.921,28	33,32 %	1.002.578,72
RECEITAS DE CAPITAL	18.662.529,48	18.662.529,48	36.031,46	0,19 %	64.444,21	0,35 %	18.598.085,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	229.920,00	229.920,00	36.031,46	15,67 %	54.444,21	23,68 %	175.475,79
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	214.920,00	214.920,00	36.031,46	16,77 %	54.444,21	25,33 %	160.475,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.432.609,48	18.432.609,48	0,00	0,00 %	10.000,00	0,05 %	18.422.609,48
Transferências da União e de suas Entidades	16.582.609,48	16.582.609,48	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.582.609,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,54 %	1.840.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	249.666.400,86	249.666.400,86	40.037.667,50	16,04 %	76.496.836,95	30,64 %	173.169.563,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000.000,00
Mobiliária	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	252.666.400,86	252.666.400,86	40.037.667,50	15,85 %	76.496.836,95	30,28 %	176.169.563,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	252.666.400,86	252.666.400,86	40.037.667,50	15,85 %	76.496.836,95	30,28 %	176.169.563,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.206.008,54	230.083.008,54	36.915.407,96	82.743.429,02	147.339.579,52	32.707.254,95	53.811.709,40	176.271.299,14	52.660.873,10
DESPESAS CORRENTES	191.725.723,69	194.269.408,69	34.532.817,52	74.877.826,69	119.391.582,00	31.200.149,34	52.071.080,74	142.198.327,95	50.987.109,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.489.558,23	94.846.669,83	15.710.730,05	31.660.256,57	63.186.413,26	15.710.730,05	31.660.256,57	63.186.413,26	31.451.457,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.136.165,46	99.322.738,86	18.822.087,47	43.217.570,12	56.105.168,74	15.489.419,29	20.410.824,17	78.911.914,69	19.535.652,21
DESPESAS DE CAPITAL	35.680.284,85	33.013.599,85	2.382.590,44	7.865.602,33	25.147.997,52	1.507.105,61	1.740.628,66	31.272.971,19	1.673.763,24
INVESTIMENTOS	34.730.284,85	32.531.284,85	2.382.590,44	7.865.602,33	24.665.682,52	1.507.105,61	1.740.628,66	30.790.656,19	1.673.763,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	482.315,00	0,00	0,00	482.315,00	0,00	0,00	482.315,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	2.800.000,00			2.800.000,00			2.800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	2.723.069,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.991.829,00	241.008.829,00	38.752.676,55	86.359.959,84	154.648.869,16	34.544.523,54	57.428.240,22	183.580.588,78	55.383.942,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	240.991.829,00	241.008.829,00	38.752.676,55	86.359.959,84	154.648.869,16	34.544.523,54	57.428.240,22	183.580.588,78	55.383.942,50
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.068.596,73		21.112.894,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	240.991.829,00	241.008.829,00	38.752.676,55	86.359.959,84		34.544.523,54	76.496.836,95		76.496.836,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	2.723.069,40
DESPESAS CORRENTES	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	2.723.069,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	7.309.289,64	2.723.069,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 28m

Nota: * O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.206.008,54	230.083.008,54	36.915.407,96	82.743.429,02	95,81 %	147.339.579,52	32.707.254,95	53.811.709,40	93,70 %	176.271.299,14
ADMINISTRAÇÃO	20.641.023,18	21.078.708,18	3.401.752,00	7.450.253,20	8,63 %	13.628.454,98	3.233.973,50	5.467.099,39	9,52 %	15.611.608,79
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.490.000,00	1.490.000,00	388.665,49	621.771,49	0,72 %	868.228,51	391.333,02	613.115,12	1,07 %	876.884,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.369.534,23	10.558.034,23	1.676.549,66	3.290.722,46	3,81 %	7.267.311,77	1.462.908,51	2.691.057,86	4,69 %	7.866.976,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.792.988,95	6.191.152,02	1.107.761,12	2.199.330,69	2,55 %	3.991.821,33	883.703,64	1.471.211,98	2,56 %	4.719.940,04
CONTROLE INTERNO	381.000,00	381.000,00	40.928,43	83.014,71	0,10 %	297.985,29	41.148,93	83.014,71	0,14 %	297.985,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.547.500,00	1.439.000,00	8.436,16	920.082,63	1,07 %	518.917,37	289.247,67	310.747,14	0,54 %	1.128.252,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	170.000,00	0,00	2.196,13	0,00 %	167.803,87	2.196,13	0,00 %	0,00 %	167.803,87
SERVIÇOS URBANOS	805.000,00	844.521,93	179.411,14	328.667,17	0,38 %	515.854,76	160.972,61	293.293,46	0,51 %	551.228,47
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	4.467,92	0,01 %	532,08	2.462,99	2.462,99	0,00 %	2.537,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.362.300,35	15.461.300,35	2.588.351,15	4.429.501,07	5,13 %	11.031.799,28	1.842.473,85	3.033.341,90	5,28 %	12.427.958,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	611.250,00	611.250,00	34.814,43	91.844,91	0,11 %	519.605,09	46.423,23	91.587,50	0,16 %	519.662,50
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	10.631.050,35	12.631.050,35	2.553.536,72	4.337.856,16	5,02 %	8.293.194,19	1.796.050,62	2.941.754,40	5,12 %	9.689.295,95
HABITAÇÃO URBANA	2.520.000,00	1.619.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.619.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.619.000,00
SAÚDE	70.755.532,67	70.645.532,67	12.214.756,47	27.757.684,49	32,14 %	42.887.848,18	11.719.182,03	18.509.925,60	32,23 %	52.135.607,07
ATENÇÃO BÁSICA	18.880.482,54	18.332.699,14	3.432.365,06	6.871.566,00	7,96 %	11.461.133,14	2.998.295,56	5.330.522,00	9,28 %	13.002.177,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.662.750,13	48.010.533,53	8.225.014,84	19.876.145,87	23,02 %	28.134.387,66	8.293.368,44	12.391.977,00	21,58 %	35.618.556,53
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.794.500,00	1.794.500,00	197.709,91	311.110,80	0,36 %	1.483.389,20	96.781,07	151.612,62	0,26 %	1.642.887,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	789.451,72	809.451,72	176.788,04	371.838,45	0,43 %	437.613,27	180.761,25	394.940,99	0,61 %	457.510,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.628.348,28	1.698.348,28	182.878,62	327.023,37	0,38 %	1.371.324,91	149.975,71	283.872,99	0,49 %	1.414.475,29
EDUCAÇÃO	56.863.981,67	56.863.981,67	9.893.894,84	22.938.455,29	26,56 %	33.925.526,38	9.606.427,33	16.851.510,12	29,34 %	40.012.471,55
ENSINO FUNDAMENTAL	55.960.981,67	56.310.981,67	9.795.060,67	22.743.001,05	26,34 %	33.567.980,62	9.514.060,93	16.672.162,07	29,03 %	39.638.819,60
ENSINO SUPERIOR	903.000,00	553.000,00	98.834,17	195.454,24	0,23 %	357.545,76	92.366,40	179.348,05	0,31 %	373.651,95
CULTURA	5.264.735,12	5.212.235,12	879.952,13	1.321.267,10	1,53 %	3.890.968,02	384.848,90	588.549,01	1,02 %	4.623.686,11
DIFUSÃO CULTURAL	5.264.735,12	5.212.235,12	879.952,13	1.321.267,10	1,53 %	3.890.968,02	384.848,90	588.549,01	1,02 %	4.623.686,11
URBANISMO	26.722.250,18	27.928.250,18	5.721.235,23	11.635.088,50	13,47 %	16.293.161,68	3.912.176,28	6.217.652,76	10,83 %	21.710.597,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.722.250,18	27.928.250,18	5.721.235,23	11.635.088,50	13,47 %	16.293.161,68	3.912.176,28	6.217.652,76	10,83 %	21.710.597,42
GESTÃO AMBIENTAL	4.222.896,36	4.057.896,36	341.268,87	720.150,37	0,83 %	3.337.745,99	273.757,15	450.469,58	0,78 %	3.607.426,78
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.090.000,00	2.862.000,00	185.364,34	414.206,84	0,48 %	2.447.793,16	87.839,98	156.836,84	0,27 %	2.705.163,16
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.896,36	1.195.896,36	155.904,53	305.943,53	0,35 %	889.952,83	185.917,17	293.632,74	0,51 %	902.263,62
AGRICULTURA	1.708.750,00	1.738.750,00	315.184,01	895.726,40	1,04 %	843.023,60	147.579,89	269.440,33	0,47 %	1.469.309,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	866,00	866,00	0,00 %	4.134,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.703.750,00	1.733.750,00	314.318,01	894.860,40	1,04 %	838.889,60	147.579,89	269.440,33	0,47 %	1.464.309,67
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.080.000,00	1.075.000,00	54.567,64	121.759,48	0,14 %	953.240,52	49.754,73	107.817,41	0,19 %	967.182,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.080.000,00	1.075.000,00	54.567,64	121.759,48	0,14 %	953.240,52	49.754,73	107.817,41	0,19 %	967.182,59
TRANSPORTE	18.910.000,00	16.760.000,00	1.132.235,79	1.930.913,24	2,24 %	14.829.086,76	863.010,61	1.264.395,88	2,20 %	15.495.604,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.910.000,00	16.760.000,00	1.132.235,79	1.930.913,24	2,24 %	14.829.086,76	863.010,61	1.264.395,88	2,20 %	15.495.604,12
DESPORTO E LAZER	3.414.500,00	3.469.000,00	372.209,83	1.232.590,87	1,43 %	2.236.409,13	326.655,61	525.647,67	0,92 %	2.943.352,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.092.000,00	3.108.600,00	287.719,33	1.037.209,16	1,20 %	2.071.390,84	233.796,49	400.427,00	0,70 %	2.708.173,00
LAZER	322.500,00	360.400,00	84.490,50	195.381,71	0,23 %	165.018,29	92.859,12	125.220,67	0,22 %	235.179,33
ENCARGOS ESPECIAIS	3.360.039,01	2.892.354,01	0,00	2.310.039,01	2,67 %	582.315,00	347.415,07	525.859,75	0,92 %	2.366.494,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.050.000,00	582.315,00	0,00	0,00	0,00 %	582.315,00	0,00	0,00	0,00 %	582.315,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.310.039,01	2.310.039,01	0,00	2.310.039,01	2,67 %	0,00	347.415,07	525.859,75	0,92 %	1.784.179,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	4,19 %	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	6,30 %	7.309.289,64
TOTAL (III) = (I + II)	240.991.829,00	241.008.829,00	38.752.676,55	86.359.959,84	100,00 %	154.648.869,16	34.544.523,54	57.428.240,22	100,00 %	183.580.588,78

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 30m

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.785.820,46	10.925.820,46	1.837.268,59	3.616.530,82	4,19 %	7.309.289,64	1.837.268,59	3.616.530,82	6,30 %	7.309.289,64
ADMINISTRAÇÃO	933.250,00	933.250,00	129.277,44	251.057,33	0,29 %	682.192,67	129.277,44	251.057,33	0,44 %	682.192,67
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	6.977,36	13.907,74	0,02 %	36.092,26	6.977,36	13.907,74	0,02 %	36.092,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.250,00	468.250,00	72.307,59	138.288,03	0,16 %	329.961,97	72.307,59	138.288,03	0,24 %	329.961,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	315.000,00	315.000,00	34.159,70	67.247,39	0,08 %	247.752,61	34.159,70	67.247,39	0,12 %	247.752,61
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	6.857,87	13.664,33	0,02 %	36.335,67	6.857,87	13.664,33	0,02 %	36.335,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	8.974,92	17.949,84	0,02 %	27.050,16	8.974,92	17.949,84	0,03 %	27.050,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	578.500,00	578.500,00	87.284,37	174.000,96	0,20 %	404.499,04	87.284,37	174.000,96	0,30 %	404.499,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	866,97	1.696,61	0,00 %	3.303,39	866,97	1.696,61	0,00 %	3.303,39
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	573.500,00	573.500,00	86.417,40	172.304,35	0,20 %	401.195,65	86.417,40	172.304,35	0,30 %	401.195,65
SAÚDE	3.750.070,46	3.870.070,46	601.377,83	1.188.742,56	1,38 %	2.661.327,90	601.377,83	1.188.742,56	2,07 %	2.661.327,90
ATENÇÃO BÁSICA	1.522.017,46	1.522.017,46	244.449,66	479.741,37	0,56 %	1.042.276,09	244.449,66	479.741,37	0,84 %	1.042.276,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.887.550,00	2.007.550,00	317.273,17	630.223,61	0,73 %	1.377.326,39	317.273,17	630.223,61	1,10 %	1.377.326,39
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.500,00	40.500,00	4.310,38	8.137,30	0,01 %	32.362,70	4.310,38	8.137,30	0,01 %	32.362,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.700,00	66.700,00	13.920,46	27.954,32	0,03 %	38.745,68	13.920,46	27.954,32	0,05 %	38.745,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	233.303,00	233.303,00	21.424,16	42.685,96	0,05 %	190.617,04	21.424,16	42.685,96	0,07 %	190.617,04
EDUCAÇÃO	4.492.500,00	4.492.500,00	877.403,52	1.720.716,98	1,99 %	2.771.783,02	877.403,52	1.720.716,98	3,00 %	2.771.783,02
ENSINO FUNDAMENTAL	4.432.500,00	4.432.500,00	864.763,39	1.696.387,59	1,96 %	2.736.112,41	864.763,39	1.696.387,59	2,95 %	2.736.112,41
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	12.640,13	24.329,39	0,03 %	35.670,61	12.640,13	24.329,39	0,04 %	35.670,61
CULTURA	76.000,00	76.000,00	7.211,23	14.424,97	0,02 %	61.575,03	7.211,23	14.424,97	0,03 %	61.575,03
DIFUSÃO CULTURAL	76.000,00	76.000,00	7.211,23	14.424,97	0,02 %	61.575,03	7.211,23	14.424,97	0,03 %	61.575,03
URBANISMO	550.000,00	550.000,00	85.317,82	169.676,10	0,20 %	380.323,90	85.317,82	169.676,10	0,30 %	380.323,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.000,00	550.000,00	85.317,82	169.676,10	0,20 %	380.323,90	85.317,82	169.676,10	0,30 %	380.323,90
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	75.000,00	8.842,46	17.045,61	0,02 %	57.954,39	8.842,46	17.045,61	0,03 %	57.954,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.000,00	75.000,00	8.842,46	17.045,61	0,02 %	57.954,39	8.842,46	17.045,61	0,03 %	57.954,39
AGRICULTURA	55.000,00	55.000,00	9.231,69	18.894,21	0,02 %	36.105,79	9.231,69	18.894,21	0,03 %	36.105,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	55.000,00	55.000,00	9.231,69	18.894,21	0,02 %	36.105,79	9.231,69	18.894,21	0,03 %	36.105,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	27.000,00	1.367,63	1.965,45	0,00 %	25.034,55	1.367,63	1.965,45	0,00 %	25.034,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	27.000,00	1.367,63	1.965,45	0,00 %	25.034,55	1.367,63	1.965,45	0,00 %	25.034,55
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	19.099,68	38.332,60	0,04 %	111.667,40	19.099,68	38.332,60	0,07 %	111.667,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	19.099,68	38.332,60	0,04 %	111.667,40	19.099,68	38.332,60	0,07 %	111.667,40
DESPORTO E LAZER	103.500,00	118.500,00	10.854,92	21.674,05	0,03 %	96.825,95	10.854,92	21.674,05	0,04 %	96.825,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	103.000,00	103.000,00	8.717,60	17.028,85	0,02 %	85.971,15	8.717,60	17.028,85	0,03 %	85.971,15
LAZER	500,00	15.500,00	2.137,32	4.645,20	0,01 %	10.854,80	2.137,32	4.645,20	0,01 %	10.854,80

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 30m
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.562.755,16	18.332.307,11	24.052.818,51	18.391.236,38	15.862.787,85	27.087.862,09	18.958.137,03	22.355.081,16	19.998.300,61	20.448.512,81	21.203.209,31	22.591.154,26	259.845.262,28	256.438.538,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.082.419,35	4.183.727,25	3.577.991,83	3.731.351,09	3.046.619,31	4.684.759,74	3.430.308,20	4.427.587,54	2.922.747,97	3.635.429,44	6.033.536,25	5.041.933,21	57.798.411,18	53.068.904,63
IPTU	10.012.399,26	423.712,21	287.406,38	414.772,59	209.094,01	905.135,25	236.300,19	378.135,98	242.066,48	227.164,59	207.442,18	835.256,90	14.378.886,02	10.618.261,59
ISS	1.697.645,06	1.908.932,90	1.721.337,31	1.906.855,78	1.579.567,79	2.258.830,92	1.848.747,01	2.359.022,36	1.864.122,71	1.710.755,35	2.242.086,78	1.765.676,51	22.863.590,48	19.323.416,40
ITBI	770.446,24	557.185,02	646.797,31	504.937,94	447.197,57	584.786,66	529.092,11	442.934,59	565.798,94	493.620,82	1.123.091,78	1.177.216,03	7.843.105,01	9.594.114,00
IRRF	148.986,55	1.015.118,92	663.483,11	653.349,92	593.999,03	579.689,34	648.583,01	1.023.918,14	114.830,29	798.297,40	608.141,64	696.152,52	7.544.549,87	9.720.936,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.942,24	278.778,20	258.967,72	251.434,86	216.760,91	356.317,57	167.585,88	223.576,47	135.929,55	405.591,28	1.852.773,87	567.631,25	5.168.289,80	3.812.176,43
Contribuições	497.554,64	517.579,72	643.939,16	528.713,60	0,00	1.026.376,54	570.305,33	644,00	1.116.224,08	590.416,64	518.684,24	546.862,54	6.557.300,49	7.214.308,46
Receita Patrimonial	42.713,03	53.470,17	59.014,62	62.888,96	46.952,04	58.794,53	49.695,28	42.139,87	45.639,17	45.793,16	44.352,79	46.495,08	597.948,70	1.451.377,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.713,03	53.470,17	59.014,62	62.888,96	46.952,04	58.794,53	49.695,28	42.139,87	45.281,17	45.793,16	44.352,79	46.495,08	597.590,70	1.431.033,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00	20.344,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.486,00	32.760,05	5.175,00	5.644,00	4.250,00	8.486,00	6.095,00	4.029,00	2.457,00	4.443,00	6.206,00	5.537,00	90.568,05	788.404,06
Transferências Correntes	16.663.434,04	13.349.990,49	19.652.193,64	13.927.315,97	12.859.566,38	21.168.270,87	14.792.606,80	17.766.170,38	15.803.146,55	15.643.441,28	14.399.226,22	16.373.761,49	192.199.124,11	192.094.044,51
Cota-Parte do FPM	2.331.225,69	2.183.082,00	2.514.816,67	1.870.505,48	1.410.736,65	1.602.587,69	2.013.040,75	3.522.834,98	2.471.318,67	2.712.267,59	2.030.791,61	1.981.280,73	26.644.468,51	30.052.364,45
Cota-Parte do ICMS	6.750.370,83	4.622.579,93	7.366.377,73	6.265.029,73	5.359.612,22	8.874.152,72	6.169.802,62	6.049.174,76	6.569.574,45	5.440.656,11	5.135.747,54	5.609.707,10	74.212.785,74	80.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.033.969,72	1.336.060,64	1.212.030,14	772.898,84	540.348,26	501.851,97	238.981,36	319.417,98	1.105.945,75	1.441.375,57	1.677.900,08	2.224.707,36	13.405.487,67	14.688.425,73
Cota-Parte do ITR	240.458,38	288.490,96	11.084,17	39.564,95	271.921,66	3.886.717,48	819.028,78	496.053,74	291.768,72	47.556,60	48.393,35	255.130,56	6.696.169,35	3.662.225,48
Transferências da LC 87/1996	22.228,96	22.228,96	22.228,96	22.228,96	22.228,96	22.228,96	22.228,96	22.228,96	0,00	0,00	0,00	0,00	177.831,68	293.927,81
Transferências da LC 61/1989	37.569,80	36.972,13	33.486,95	37.355,87	34.618,41	7.636,64	28.788,20	65.635,07	46.678,63	29.229,22	32.148,17	36.503,35	426.622,44	487.151,82
Transferências do FUNDEB	3.044.400,46	2.291.676,20	2.880.537,56	2.615.978,05	2.187.641,18	3.505.378,66	2.603.380,76	2.729.232,90	3.167.042,33	2.996.207,32	2.673.373,61	2.892.485,44	33.587.334,47	25.991.349,11
Outras Transferências Correntes	2.203.210,20	2.568.899,67	5.611.631,46	2.303.754,09	2.832.459,04	2.767.716,75	2.897.355,37	4.561.591,99	2.150.818,00	2.976.148,87	2.800.871,86	3.373.966,95	37.048.424,25	36.918.600,11
Outras Receitas Correntes	271.148,10	194.779,43	114.604,26	135.322,76	105.400,12	141.174,41	110.126,42	114.510,37	108.085,84	528.989,29	201.203,81	576.564,94	2.601.909,75	1.821.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.275.650,64	1.690.488,43	2.018.882,86	1.794.045,51	1.520.969,47	2.977.506,98	1.852.616,41	1.870.366,09	2.087.685,64	1.928.371,08	1.778.566,45	2.014.161,08	23.809.310,64	25.434.667,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.275.650,64	1.690.488,43	2.018.882,86	1.794.045,51	1.520.969,47	2.977.506,98	1.852.616,41	1.870.366,09	2.087.685,64	1.928.371,08	1.778.566,45	2.014.161,08	23.809.310,64	25.434.667,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.287.104,52	16.641.818,68	22.034.035,65	16.597.190,87	14.341.816,38	24.110.355,11	17.106.520,62	20.484.715,07	17.910.614,97	18.520.141,73	19.424.642,86	20.576.993,18	236.035.951,64	231.003.871,38

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 38m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	228.393.967,32						74.998.905,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.068.904,63						17.633.646,87
IPTU	10.618.261,59						1.511.930,15
ISS	19.323.416,40						7.582.641,35
ITBI	9.594.114,00						3.359.727,57
IRRF	9.720.936,21						2.217.421,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.812.176,43						2.961.925,95
Contribuições	7.214.308,46						2.772.187,50
Receita Patrimonial	1.451.377,33						182.280,20
Aplicações Financeiras (II)	1.431.033,00						181.922,20
Outras Receitas Patrimoniais	20.344,33						358,00
Transferências Correntes	166.659.376,90						54.410.791,29
Cota-Parte do FPM	24.444.073,01						7.356.546,77
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00						18.204.548,26
Cota-Parte do IPVA	11.750.740,58						5.159.943,09
Cota-Parte do ITR	2.929.780,38						514.279,42
Transferências da LC 87/1996	235.142,25						0,00
Transferências da LC 61/1989	389.691,46						144.559,37
Transferências do FUNDEB	25.991.349,11						11.729.108,70
Outras Transferências Correntes	36.918.600,11						11.301.805,68
Demais Receitas Correntes	0,00						0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00						0,00
Receitas Correntes Restantes	2.609.904,06						1.433.486,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	226.962.934,32						74.816.983,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.662.529,48						64.444,21
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00						0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00						0,00
Alienação de Bens	229.920,00						54.444,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00						0,00
Outras Alienações de Bens	229.920,00						54.444,21
Transferências de Capital	18.432.609,48						10.000,00
Convênios	16.009.809,48						10.000,00
Outras Transferências de Capital	2.422.800,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.662.529,48						64.444,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	245.625.463,80						74.881.427,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	194.269.408,69	74.877.826,69	52.071.080,74	50.987.109,86	933.694,91	6.135.951,41	6.117.848,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.846.669,83	31.660.256,57	31.660.256,57	31.451.457,65	246.890,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	99.322.738,86	43.217.570,12	20.410.824,17	19.535.652,21	686.804,42	6.135.951,41	6.117.848,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	99.322.738,86	43.217.570,12	20.410.824,17	19.535.652,21	686.804,42	6.135.951,41	6.117.848,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	194.169.408,69	74.877.826,69	52.071.080,74	50.987.109,86	933.694,91	6.135.951,41	6.117.848,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.013.599,85	7.865.602,33	1.740.628,66	1.673.763,24	0,00	955.165,67	955.165,67
Investimentos	32.531.284,85	7.865.602,33	1.740.628,66	1.673.763,24	0,00	955.165,67	955.165,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	482.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.531.284,85	7.865.602,33	1.740.628,66	1.673.763,24	0,00	955.165,67	955.165,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	229.500.693,54	82.743.429,02	53.811.709,40	52.660.873,10	933.694,91	7.091.117,08	7.073.013,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							14.213.846,19

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		623.653,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		14.837.500,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	53.938,09
DEDUÇÕES (XXIX)	18.858.519,26	31.312.718,24
Disponibilidade de Caixa	18.858.519,26	31.312.718,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.960.734,98	31.765.052,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.102.215,72	452.333,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.858.519,26	-31.258.780,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.400.260,89
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.649.881,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-2.649.881,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-3.273.535,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mai/2019 - 13h e 39m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018						
												(a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	392.025,93	975.899,34	933.694,91	0,00	434.230,36	285.026,52	8.946.600,62	7.091.117,08	7.073.013,67	0,00	2.158.613,47	2.592.843,83	
EXECUTIVO													
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	44.782,25	44.782,25	0,00	0,00	0,00	321.678,15	298.341,32	298.341,32	0,00	23.336,83	23.336,83	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.471,83	10.471,83	0,00	0,00	0,00	61.122,79	43.173,47	43.173,47	0,00	17.949,32	17.949,32	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	36.786,54	36.786,54	0,00	0,00	0,00	57.974,80	41.124,60	41.124,60	0,00	16.850,20	16.850,20	
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E MEIO	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	53.696,06	53.696,06	0,00	0,00	0,00	548.918,22	266.725,11	266.725,11	0,00	282.193,11	282.193,11	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	204.704,57	203.895,25	0,00	809,32	0,00	1.483.123,82	1.177.128,44	1.171.121,22	0,00	312.002,60	312.811,92	
SECRETARIA DE FAZENDA	55.187,72	209.021,39	209.021,39	0,00	55.187,72	0,00	174.270,12	166.193,43	166.193,43	0,00	8.076,69	63.264,41	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	237.371,85	90.487,93	29.703,78	0,00	298.156,00	0,00	1.772.654,26	1.584.810,70	1.584.810,70	0,00	187.843,56	485.999,56	
SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.316,16	180.527,30	217.831,96	0,00	18.011,50	285.026,52	744.266,99	593.896,98	592.729,10	0,00	436.564,41	454.575,91	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,20	145.421,47	127.505,85	0,00	17.915,82	0,00	3.782.591,47	2.919.723,03	2.908.794,72	0,00	873.796,75	891.712,57	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.734.290,45	1.734.290,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	392.025,93	2.710.189,79	2.667.985,36	0,00	434.230,36	285.026,52	8.946.600,62	7.091.117,08	7.073.013,67	0,00	2.158.613,47	2.592.843,83	

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 40m

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.734.290,45	1.734.290,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	26.177,26	26.177,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39.745,32	39.745,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	18.401,90	18.401,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	9.742,58	9.742,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	831.360,05	831.360,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	40.506,86	40.506,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	111.433,56	111.433,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	86.145,79	86.145,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	570.777,13	570.777,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.734.290,45	1.734.290,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 13h e 40m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	%(c)=(b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	49.256.728,20	49.256.728,20	14.722.203,22	29,89 %		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.618.261,59	10.618.261,59	1.534.126,27	14,45 %		
1.1.1 - IPTU	9.633.261,59	9.633.261,59	511.090,08	5,31 %		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	985.000,00	985.000,00	1.023.036,19	103,86 %		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	9.594.114,00	9.594.114,00	3.369.527,57	35,12 %		
1.2.1 - ITBI	9.594.114,00	9.594.114,00	3.369.527,57	35,12 %		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.323.416,40	19.323.416,40	7.601.127,53	39,34 %		
1.3.1 - ISS	18.548.416,40	18.548.416,40	7.041.648,58	37,96 %		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	775.000,00	775.000,00	559.478,95	72,19 %		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.720.936,21	9.720.936,21	2.217.421,85	22,81 %		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.184.195,29	129.184.195,29	39.188.661,16	30,34 %		
2.1 - Cota-Parte FPM	30.052.364,45	30.052.364,45	9.195.638,60	30,60 %		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.041.457,19	28.041.457,19	9.195.638,60	32,79 %		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.175.509,20	1.175.509,20	0,00	0,00 %		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	835.398,06	835.398,06	0,00	0,00 %		
2.2 - Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	22.755.685,20	28,44 %		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	293.927,81	293.927,81	0,00	0,00 %		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	487.151,82	487.151,82	144.559,37	29,67 %		
2.5 - Cota-Parte ITR	3.662.225,48	3.662.225,48	642.849,23	17,55 %		
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.688.425,73	14.688.425,73	6.449.928,76	43,91 %		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	100,00	0,00	0,00 %		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	178.440.923,49	178.440.923,49	53.910.864,38	30,21 %		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	%(c)=(b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.859.568,01	2.859.568,01	1.368.779,66	47,87 %		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.606.978,30	1.606.978,30	995.913,47	61,97 %		
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	846.000,00	846.000,00	320.251,20	37,85 %		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	195.000,00	195.000,00	41.636,88	21,35 %		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	111.589,71	111.589,71	10.978,11	9,84 %		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.566.870,02	4.566.870,02	1.194.957,61	26,17 %		
6.1 - Transferências de Convênios	4.566.870,02	4.566.870,02	1.194.957,61	26,17 %		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.726.438,03	7.726.438,03	2.563.737,27	33,18 %		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	%(c)=(b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.434.637,61	25.434.637,61	7.837.732,23	30,82 %		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.608.291,44	5.608.291,44	1.839.127,72	32,79 %		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	16.000.000,00	16.000.000,00	4.551.137,04	28,44 %		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.785,56	58.785,56	0,00	0,00 %		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	97.430,36	97.430,36	28.911,87	29,67 %		
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	732.445,10	732.445,10	128.569,85	17,55 %		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.937.685,15	2.937.685,15	1.289.985,75	43,91 %		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.078.834,91	26.078.834,91	11.753.275,39	45,07 %		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.991.349,11	25.991.349,11	11.729.108,70	45,13 %		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	87.485,80	87.485,80	24.166,69	27,62 %		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	556.711,50	556.711,50	3.891.376,47	698,99 %		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.326.913,41	20.326.913,41	7.049.424,93	34,68 %	7.049.424,93	34,68 %
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	20.326.913,41	20.326.913,41	7.049.424,93	34,68 %	7.049.424,93	34,68 %
14 - OUTRAS DESPESAS	5.751.921,50	5.756.921,50	2.979.737,92	51,76 %	2.979.737,92	51,76 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.751.921,50	5.756.921,50	2.979.737,92	51,76 %	2.979.737,92	51,76 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.078.834,91	26.083.834,91	10.029.162,85	38,45 %	10.029.162,85	38,45 %

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 FUNDEB 60%						0,00
16.2 FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 FUNDEB 60%						0,00
17.2 FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						10.029.162,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						59,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						25,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						14,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						350.302,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	56.320.913,66	56.290.354,30	23.250.119,89	41,30 %	17.801.253,75	31,62 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.078.834,91	26.083.834,91	10.029.162,85	38,45 %	10.029.162,85	38,45 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.242.078,75	30.206.519,39	13.220.957,04	43,77 %	7.772.090,90	25,73 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	56.320.913,66	56.290.354,30	23.250.119,89	41,30 %	17.801.253,75	31,62 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.891.376,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						3.891.376,47
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						13.909.877,28
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,80
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.606.978,30	1.606.978,30	995.913,47	61,97 %	995.913,47	61,97 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.428.589,71	3.459.149,07	413.138,91	11,94 %	0,00	0,00 %
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.035.568,01	5.066.127,37	1.409.052,38	27,81 %	995.913,47	19,66 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	61.356.481,67	61.356.481,67	24.659.172,27	40,19 %	18.797.167,22	30,64 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			234.555,47		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			233.746,15		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			809,32		0,00	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.729.108,70	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.296.840,03	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.678.859,52	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	617.980,51	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.166,69	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.456.435,36	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.456.435,36	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mai/2019 - 14h e 03m

Notas:

(1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

(2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

(3) Caput do art. 212 da CF/1988

(4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

(6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	55.566.092,17	55.566.092,17	14.696.962,07	26,45 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.808.625,56	15.808.625,56	499.992,02	3,16 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.666.114,00	9.666.114,00	3.364.627,57	34,81 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.610.416,40	18.610.416,40	7.032.405,49	37,79 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.720.936,21	9.720.936,21	2.217.421,85	22,81 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	260.000,00	260.000,00	75.980,29	29,22 %
Dívida Ativa dos Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	1.004.632,46	83,72 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	501.902,39	167,30 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	127.173.188,03	127.173.188,03	39.188.661,16	30,82 %
Cota-Parte do FPM	28.041.457,19	28.041.457,19	9.195.638,60	32,79 %
Cota-Parte do ITR	3.662.225,48	3.662.225,48	642.849,23	17,55 %
Cota-Parte do IPVA	14.688.425,73	14.688.425,73	6.449.928,76	43,91 %
Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	22.755.685,20	28,44 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	487.151,82	487.151,82	144.559,37	29,67 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	293.927,81	293.927,81	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	293.927,81	293.927,81	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	182.739.280,20	182.739.280,20	53.885.623,23	29,49 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	21.816.840,03	21.816.840,03	4.476.252,66	20,52 %
Provenientes da União	11.113.837,46	11.113.837,46	1.518.989,32	13,67 %
Provenientes do Estado	10.364.234,08	10.364.234,08	2.910.526,44	28,08 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	338.768,49	338.768,49	46.736,90	13,80 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.816.840,03	21.816.840,03	4.476.252,66	20,52 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	68.460.503,13	68.944.503,13	27.607.739,00	40,04 %	19.280.856,41	27,97 %
Pessoal e Encargos Sociais	39.738.737,59	39.175.849,19	11.865.560,91	30,29 %	11.865.560,91	30,29 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	28.721.765,54	29.768.653,94	15.742.178,09	52,88 %	7.415.295,50	24,91 %
DESPESAS DE CAPITAL	5.980.000,00	5.386.000,00	1.211.164,83	22,49 %	290.288,53	5,39 %
Investimentos	5.980.000,00	5.386.000,00	1.211.164,83	22,49 %	290.288,53	5,39 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	74.440.503,13	74.330.503,13	28.818.903,83	38,77 %	19.571.144,94	26,33 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	74.440.503,13	74.330.503,13	28.818.903,83	100,00 %	19.571.144,94	100,00 %
---	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------	----------------------	-----------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) e - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	36,32 %
---	----------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁵	11.488.301,46
---	----------------------

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	20.402.500,00	19.854.716,60	7.351.307,37	25,51 %	5.810.263,37	29,69 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.485.200,13	49.832.983,53	20.378.846,26	70,71 %	12.894.677,39	65,89 %
Suporte Profilático e Terapêutico	1.835.000,00	1.835.000,00	319.248,10	1,11 %	159.749,92	0,82 %
Vigilância Sanitária	856.151,72	876.151,72	399.792,77	1,39 %	379.895,31	1,94 %
Vigilância Epidemiológica	1.861.651,28	1.931.651,28	369.709,33	1,28 %	326.558,95	1,67 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	100,00 %	74.440.503,13	28.818.903,83	100,00 %	19.571.144,94	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 14h e 11m

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL - 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	225.105.789,34	236.035.951,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mar/2019 - 14h e 14m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		249.666.400,86		
Previsão Atualizada		249.666.400,86		
Receitas Realizadas		76.496.836,95		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		240.991.829,00		
Créditos Adicionais		17.000,00		
Dotação Atualizada		241.008.829,00		
Despesas Empenhadas		86.359.959,84		
Despesas Liquidadas		57.428.240,22		
Despesas Pagas		55.383.942,50		
Superávit Orçamentário		19.068.596,73		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		86.359.959,84		
Despesas Liquidadas		57.428.240,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		461.141.740,98		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	14.213.846,19	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	14.837.500,17	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.102.215,72	0,00	2.667.985,36
Poder Executivo		3.102.215,72	0,00	2.667.985,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		9.231.627,14	0,00	7.073.013,67
Poder Executivo		9.231.627,14	0,00	7.073.013,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.333.842,86	0,00	9.740.999,03
				2.592.843,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		13.909.877,28	25%	25,80 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.049.424,93	60%	59,98 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.571.144,94	15%	36,32 %

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 30/mai/2019 - 14h e 24m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PODER LEGISLATIVO**ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE**

CNPJ: 24.672.727/0001-83
 AV PRIMAVERA Nº 300
 C.E.P.: 78850-000 - Primavera do Leste - MT

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR**

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 3/2019
 Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de expediente/papelaria e tonners, para atender a demanda da Câmara Municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Julho de 2019, às 10:42 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 095, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 2/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:**Participante: 445 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M², PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, EM CAIXA COM 10 RESMAS	UN	200,00		0,0000	148,00	29.600,00
3	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M², TAMANHO A4	UN	1.000,00		0,0000	0,17	170,00
30	LIGA ELASTICA - EM BORRACHA, PACOTE COM 500G	UN	50,00		0,0000	7,56	378,00
Total do Participante ----->							30.148,00

Participante: 1211 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80GR, SACO, SEM IMPRESSÃO, 125X176, COM ABA, OURO	UN	1.200,00		0,0000	0,09	108,00
20	MÍDIA VIRGEM CD-R 700MB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MIN 16X DURAÇÃO 80MIN	UN	500,00		0,0000	0,78	390,00
21	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX, PROTEÇÃO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRÁTIL OU TAMPA RETRÁTIL), INTERFACE: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.0)	UN	30,00		0,0000	18,50	555,00
22	PEN DRIVE CONEXÃO USB COM CAPACIDADE 16GB COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX	UN	20,00		0,0000	19,00	380,00
24	COLA - BASTÃO, RÁPIDA	UN	120,00		0,0000	0,84	100,80
26	CAPA PARA ENCADENAÇÃO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4	UN	1.800,00		0,0000	0,21	378,00
27	ARAME ESPIRAL 33MM P/ ENCADENAÇÃO, COR PRETO PARA CAPA A4 DESCRITO NO ITEM 25	UN	900,00		0,0000	0,79	711,00
33	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MÍNIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	100,00		0,0000	6,50	650,00
36	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, COM 2 VAZADORES, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS	UN	50,00		0,0000	5,20	260,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE

CNPJ: 24.672.727/0001-83
 AV PRIMAVERA Nº 300
 C.E.P.: 78850-000 - Primavera do Leste - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 3/2019
 Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 2/4

Participante: 1211 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, COM ZIP LOCK, TAMANHO A4	UN	200,00		0,0000	1,42	284,00

Total do Participante -----> 3.816,80

Participante: 1530 - WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0 MMCANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0MM), NA COR PRETA, TAMPAS ANTIASFIXIANTE	UN	300,00		0,0000	0,41	123,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL	UN	1.000,00		0,0000	0,22	220,00
7	GRAMPEADOR PEQUENO GRAMPO 26/6 MMARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	UN	40,00		0,0000	6,05	242,00
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5	CX	240,00		0,0000	2,55	612,00
10	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM	UN	200,00		0,0000	0,69	138,00
11	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL Nº 02 500G	UN	40,00		0,0000	5,89	235,60
12	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL Nº 06 500G	CX	40,00		0,0000	5,89	235,60
13	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL Nº 08 500G	CX	40,00		0,0000	5,89	235,60
14	RÉGUA DE PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UN	50,00		0,0000	0,49	24,50
15	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, TIPO ESPÁTULA.	UN	30,00		0,0000	0,83	24,90
16	TESOURA ESCOLAR 20 CM, DE AÇO, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, PARA DOIS DEDOS.	UN	30,00		0,0000	3,49	104,70
17	COLA LÍQUIDA, 40G, BRANCA, ESCOLAR, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	240,00		0,0000	0,57	136,80
18	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA OU AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE ÁGUA	UN	20,00		0,0000	2,20	44,00
23	CANETA PARA CD E DVD, PONTA DE 2 MM, NA COR AZUL OU PRETA, EM PLÁSTICO RÍGIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE.	UN	30,00		0,0000	1,29	38,70
25	FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UN	100,00		0,0000	1,84	184,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL COR VERMELHA	UN	100,00		0,0000	0,39	39,00
29	BORRACHA - TK PLASTICA, PARA DESENHO, RETANGULAR, 56X33X11MM, BRANCA.	UN	50,00		0,0000	0,49	24,50
31	PASTA EM L, EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	600,00		0,0000	0,49	294,00
32	PASTA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, 50X130X245 MM, NA COR AZUL.	UN	1.000,00		0,0000	2,97	2.970,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE

 CNPJ: 24.672.727/0001-83
 AV PRIMAVERA Nº 300
 C.E.P.: 78850-000 - Primavera do Leste - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

 Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 3/2019
 Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 3/4

Participante: 1530 - WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	PRANCHETA PORTÁTIL, EM MADEIRA, COM PRENDADOR DE FERRO, NO TAMANHO A4.	UN	20,00		0,0000	2,84	56,80
37	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO	UN	30,00		0,0000	0,17	5,10
38	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	UN	100,00		0,0000	0,20	20,00
39	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	UN	50,00		0,0000	0,87	43,50
40	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE	UN	100,00		0,0000	0,92	92,00
41	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PARA PASTA SUSPensa, COM 80	CX	400,00		0,0000	6,89	2.756,00
42	PASTA - SUSPensa, EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLASTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	UN	100,00		0,0000	1,15	115,00
47	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETO/BLACK, REF. CE310A (126A) 1.200 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025/CP1025NW, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	40,00		0,0000	24,99	999,60
48	NA COR PRETO/BLACK, REF. CE311A (126A) 1.200 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025/CP1025NW, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM NA COR PRETO/BLACK, REF. CE311A (126A) 1.200 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025/CP1025NW, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES NA COR PRETO/BLACK, REF. CE311A (126A) 1.200 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025/CP1025NW, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	40,00		0,0000	27,50	1.100,00
49	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELO/YELLOW, REF. CE312A (126A) 1.000 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025/CP1025NW, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	40,00		0,0000	27,50	1.100,00
50	NA COR VERMELHO/MAGENTA, REF. CE313A (126A) 1.000 PAGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025, NOVO DE PRIMEIRO USO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	40,00		0,0000	27,50	1.100,00
52	TONER 530	UN	30,00		0,0000	51,00	1.530,00
53	TONER 531	UN	30,00		0,0000	49,50	1.485,00
54	TONER 532	UN	30,00		0,0000	49,99	1.499,70
55	TONER 533	UN	30,00		0,0000	49,99	1.499,70

Total do Participante -----> 19.329,30

Participante: 1531 - MARCOS S BIUDES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	COR: PRETO, REF. HP CE255X, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO MANUFATURADO, PARA IMPRESSORA HP M521 DN, VALIDADE 12 MESES. PARA 12000 PAGINAS	UN	310,00		0,0000	20,00	6.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE

CNPJ: 24.672.727/0001-83
 AV PRIMAVERA Nº 300
 C.E.P.: 78850-000 - Primavera do Leste - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 3/2019
 Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 4/4

Participante: 1531 - MARCOS S BIUDES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, UTILIZADO NAS SERIES: LJ 1010/1012/1015/1018/1020/1022 E LJ 3015/3020/3030/3050/3052, PARA HP LASERJET Q2612A, COM TONER ULTRAPRECISE, VALIDADE MINIMA DE 12MESES	UN	100,00		0,0000	23,00	2.300,00
46	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CB 436A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1120, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	60,00		0,0000	19,99	1.199,40
56	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE255X (PARA APROXIMADAMENTE 12.500 COPIAS	UN	30,00		0,0000	73,90	2.217,00
57	COR: PRETO, REF. BROTHER CM - TN 3442, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO MANUFATURADO, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L6702 DW, VALIDADE 12 MESES, PARA 8000 PÁGINAS	UN	30,00		0,0000	44,50	1.335,00
58	PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL PARA 15000 PÁGINAS.	UN	30,00		0,0000	21,50	645,00

Total do Participante -----> 13.896,40

Participante: 1532 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	UN	20,00		0,0000	17,06	341,20
19	MÍDIA VIRGEM DVD-R 4.7GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MIN 16X DURAÇÃO 120MIN	UN	200,00		0,0000	0,86	172,00
34	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	100,00		0,0000	7,15	715,00

Total do Participante -----> 1.228,20

Total Geral -----> 68.418,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Primavera do Leste, 11 de Julho de 2019

COMISSÃO:

REGINA CELIA DE SOUZA PEREIRA PINTO - - Pregoeiro(a)
 SANDRA JACOB DO CARMO - - MEMBRO DE COMISSÃO
 LUIZ CARLOS REZENDE - - MEMBRO DE COMISSÃO
 ISAAC SILVA NERY DE OLIVEIRA - - MEMBRO DE COMISSÃO
 MÔNICA CRISTINA MASNKE KRIESE - - MEMBRO DE COMISSÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316
15 de Julho de 2019

Súmula: “*Concede Títulos de Estudante do Ano de 2019 de Primavera do Leste - MT*”.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido título de **ESTUDANTE DO ANO DE 2019** de Primavera do Leste, de acordo com a Lei Municipal 250 de 26 de abril de 1993, Título conferido ao aluno padrão, que se tenha destacado nos estudos, na liderança escolar, nas associações estudantis, por serviços prestados na Escola ou procedimento notável no meio estudantil de Primavera do Leste, aos alunos:

ESCOLA	ALUNO (A) HOMENAGEADO (A)
Escola Estadual CEJA - Getulio Dorneles Vargas	- Nédio José Rodrigues - Claudia Rodrigues Neves
Escola Estadual Monteiro Lobato	- Fellype Vilella Pazze - Beatriz Justino de Jesus
Escola Estadual Paulo Freire	- Wellington dos Santos Bernardo - Lariane Camargo da Rosa
Escola Estadual Massapé	- Damian Reutow - Kira Reutov
Escola Estadual Maria Sebastiana	- Victor Hugo Torres Lodi - Mariana Torres Lodi
Escola Estadual Padre Onesto Costa	- Leandro Pereira de Assis - Gabrieli Guimarães Rezende
Escola Estadual Vila União	- Lucas Gabriel Ferreira de Souza - Vitória Rezende dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio	- Gabriel Lucas Aristimunho Silva - Julia da Costa Thisen
Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Wendelino Weis	- Bernardo Augusto Soster Prestes - Lady Maikellyn Barros de Souza
Escola Municipal de Ensino Fundamental São José	- Fabricyo Iank Coslope Mendonça - Yasmin Victória Souza Neri
Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade	- Luiz Henrique Buss Flores - Vitória dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte	- David Renan Tafarel - Maria Eduarda da Silva Alves
Colégio Nova Geração - COC	- Marco Antônio Samuelsson - Layane Correia da Silva Marçal
Centro Educacional Primavera	- Marcus Vinícius Canteri Gonçalves - Ana Vitória Ovidio Southier
Colégio Mãe da Divina Providência	- João Pedro Claro Alage - Amanda Brunetta Mydlo
Centro de Ensino Isaac Newton	- Matheus Luiz Fernandes da Silva - Thalita Lusitani Martins
Centro de Ensino Aquarela do Saber	- Lucas Silva Nery de Oliveira - Sarah Carneiro

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 3º. O diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue pelo Poder Legislativo Municipal, em data e horário a ser fixado pela Mesa Diretora.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2019.

Vereador **PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**
PRESIDENTE da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.128 DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação, a servidora **Jessica Adryelli Belline** e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, a servidora **JÉSSICA ADRYELLI BELLINE**, em decorrência de a mesma acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 122 de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste, MT.

Em 16 de Julho de 2019.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente

MOÇÃO DE PESAR 023/2019

Súmula: Concede Moção de Pesar, a Família Carneiro pelo falecimento do Senhor JODALCI NORBERTO CARNEIRO.

Os Vereadores em que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, embasado no Regimento Interno, após ouvido o Plenário Soberano, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à Família CARNEIRO, pelo falecimento do Senhor JODALCI NORBERTO CARNEIRO, ocorrido no dia 23 de abril de 2019, na cidade de Primavera do Leste – MT.

JUSTIFICATIVA:

Faleceu no dia 23 de abril de 2019, o Senhor JODALCI NORBERTO CARNEIRO, deixando esposa e os filhos Norberto Straliothto Carneiro e Vinícius Straliothto Carneiro.

Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade, sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem de fé e alicerce da família.

Sua morte enluta, não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

Aos seus familiares, principalmente sua esposa e aos seus filhos, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor JODALCI NORBERTO CARNEIRO, descanse em paz.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2019.

MANOEL MAZZUTTI NETO – AUTOR
Vereador (MDB)



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera. Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>